Protocolo Geral
Fls. 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4480 *,DE* 18 *DE* setembro *DE* 2015 .

Ementa – Considera de Utilidade Pública Municipal a AFPL – Associação Frente Popular de Luta.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública Municipal a AFPL – Associação Frente Popular de Luta.

Parágrafo Único – AFPL – Associação Frente Popular de Luta está constituída, conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição com o componente Registro Cível de Pessoa Jurídica nº 3149, Livro A-45 no Serviço Notarial e Registral do Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de setembro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR

PREFEITO

Vereador Marcelo Borges